

**PILA RESPONDE A RAFAEL XAVIER**

**NÃO HÁ CONTRADIÇÃO ENTRE PARLAMENTARISMO E MUNICIPALISMO**

**A Constituição atual é parca em favores dos municípios — As contradições no sistema atual — O que não perceberam os que temem a reforma**

O sr. Rafael Xavier concedeu, ao DIÁRIO DA NOITE, uma entrevista que foi publicada em nossa edição de quinta-feira, dizendo dos males que o regime parlamentarista traria ao país, principalmente tendo em vista a subversão administrativa que isto traria para o sistema municipal de governo vigente.

O sr. Raul Pila, entretanto, como líder da corrente parlamentarista, não concorda com as conclusões a que chegou o entrevistado, que é presidente da Associação Brasileira de Municípios.

Hoje, concedeu-nos o sr. Raul Pila uma entrevista, rebatendo as argumentações do sr. Rafael Xavier, dizendo inicialmente:

— “Não sei se o jornalista terá apanhado com precisão o pensamento do apóstolo do municipalismo e presidente da Associação Brasileira de Municípios, sr. Rafael Xavier, mas no DIÁRIO DA NOITE se lê o seguinte:

“Concluiu a sua palestra alertando os parlamentares para a grande responsabilidade que lhes cabe nessa reforma da Constituição que poderá ser o tiro de misericórdia sobre a agonia nacional. O parlamentarismo poderá prestar-se como meio de agravar a situação econômica pelo reforço ao prejudicial estadualismo que vem destruindo aos poucos as nossas energias. O município em qualquer reforma, deverá ser visto e colocado em primeiro plano, exigindo a salvação do país que a desconcentração dos serviços alivie os orçamentos da União e dos Estados”.

Ora, convirá notar que quase todos, senão todos os signatários da Emenda Parlamentarista são municipalistas. Alguns deles sustentaram galhardamente a bandeira municipalista na Assembléa Constituinte. E eu também formei entre os que a defenderam. Se houvesse alguma contradição entre parlamentarismo e municipalismo, poderiam sustentá-los ambos tantos homens ilustres? Pelo menos sem um aprofundado estudo da questão, seria temerário admiti-lo.

**NÃO HA' CONTRADIÇÃO**

Adiante, disse o sr. Raul Pila:

— “Em verdade, não há, nem pode haver contradição entre as duas ideias. Que visa a municipalismo? Conceder ao município maiores recursos, ampliar-lhe as atribuições, assegurar-lhe melhor a autonomia. Que pretende o parlamentarismo? Modificar simplesmente o mecanismo do governo, permitindo à União, aos Estados e aos próprios municípios uma administração mais responsável, mais eficiente e mais democrática. Padecerão os municípios com isto, ou antes se beneficiarão do melhor ambiente político propiciado pela reforma? Em que impedirá o sistema parlamentar que se atribuam melhores vendas ao município e se lhe transfiram encargos e serviços que, por sua natureza, devem ser de sua competência, para empregar os próprias expressões do sr. Rafael Xavier? Não sei, nem posso imaginar como isto possa ser”.

**A CONSTITUIÇÃO E OS MUNICIPIOS**

“A atual Constituição da República é muito parca quanto a disposições relativas aos municípios. A letra e) do inciso VII do artigo 7.º assegura-lhes simplesmente a autonomia; a letra c) do mesmo inciso estabelece para os Estados e, implicitamente para os municípios, a temporariedade das funções eletivas; a letra d) proíbe a reeleição de prefeitos para o período imediato; em alguns parágrafos do artigo 15º se reserva aos municípios parte de certos impostos percebidos pelo União, da mesma forma, no artigo 20º, se dispõe que, em determinadas condições, uma parte dos impostos estaduais reverterá aos municípios. Pois bem, a Emenda n. 4 à Constituição não suprime

nenhuma destas disposições e apenas acrescenta algumas palavras à letra e) do inciso VII do artigo 7.º, a qual ficará assim redigida: “e) autonomia municipal, sendo eleito o prefeito pela Câmara Municipal, ante a qual será responsável”. Estará ali o calcanhar de Aquiles do municipalismo? Ou pelo contrario, não residirá ali a sua melhor garantia? Aumentar os recursos e as atribuições dos municípios, deixando-os entregues aos atuais regentes municipais, que, em relação às camaras respectivas talvez estejam em situação de maior independência que o presidente da República em relação ao Congresso, e que seria contraditório com o verdadeiro municipalismo. Os municípios são as escolas onde os cidadãos começam o aprendizado do anti-governo.

Creio, porém, que o sr. Rafael Xavier incide numa grande confusão ao manifestar os seus temores quanto à reforma parlamentarista. Supõe ele, ao que parece, tenha ela alguma conexão com emendas de que se tem falado e que se destinariam a reforçar a posição política dos Estados na organização nacional. Com tais propósitos, que, aliás, ainda não se concretizaram, nada tem, nem pode ter a reforma parlamentarista. Nem esta vem dar ensanchas às outras, pois, pelo nosso sistema, cada emenda é autonoma e tem andamento proprio. Quem aceite a emenda parlamentarista não se obriga a aceitar qualquer outra; antes, pelo contrario, implicitamente se compromete a combater todas quantas lhe contrariem o espirito.

**A QUESTÃO DA EMENDA**

Disse adiante o sr. Raul Pila:

— “Demais, convem esclarecer, ao considerar uma emenda à Constituição não se transforma o Congresso Nacional em Assembléa Constituinte, com capacidade de tocar em qualquer outro ponto do texto constitucional. Isto é o que não parecem ter percebido os que temem a reforma, não por seu merito, mas por suporem que ela comportaria consequências imprevistas.